



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000584/2023-24

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o **Município de São Bernardo do Campo**, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, RG 22.351.869-4, CPF 178.494.868-38, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, Ficar de Bem, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **EVENSON ROBLES DOTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.945.509-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.577.358-83, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000584/2023-24

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 848.520,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 10.591.270,92 (dez milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000584/2023-24

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.


E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito do Município


EVENSON ROBLES DOTTO
Presidente da Osc
Ficar de Bem

Testemunhas:



Nome:

RG:

Francisco Pizzo
Assessor de Direção de Departamento
de Gestão do SUAS - SAS = 2



Nome:

RG:

ALINE BARROS DOS SANTOS
RG. 39.251.240-3
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social	

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini n°50 – Centro – São Bernardo do Campos / SP		CEP: 09750-700	
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			C P F 178.494.868-38
R.G./Órgão Expedidor 22.351.869-4	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo Prefeito	

2 - OSC

Nome: Centro Regional de Atenção Aos Maus Tratos na Infância do ABCD		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, n°114		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Evenson Robles Dotto			C P F 072.577.358-83
C.I./Órgão Expedidor 9.945.509-2 SSP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.500 (mil e quinhentos)** refeições/almoço diárias, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.350 (mil, trezentos e cinquenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2024 a 11/08/2024**, com o acréscimo de 500 (quinhentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

E - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 11/08/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **12/08/2023 a 11/08/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 11/08/2024**.
- d) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **11/08/2024**
- e) Fica prorrogada a parceria pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12/08/2024 a 11/08/2025.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato **Unidade São Bernardo do Campo I**, localizado na Rua Nicolau Filizola nº50 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade São Bernardo do Campo: 12/08/2023**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Administrativo/Caixa, 02 Ajudante Geral, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade (o que exceder ao mínimo previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).

- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) As Prefeituras parceiras que disponibilizam imóveis (próprios ou de terceiros) ficará responsável pela manutenção predial dos mesmos, principalmente nos casos de benfeitorias úteis e necessárias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.092.500,00** (dois milhões e noventa e dois mil e quinhentos reais), para o período de **12/08/2023** à **11/08/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 795.150,00** (setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 1.297.350,00** (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R\$ 1,00** (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pela prefeitura, e **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 848.520,00** (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), para o período de **14/10/2024** à **11/08/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 303.360,00** (trezentos e três mil, trezentos e sessenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 545.160,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 1,00 (um real) por refeição/almoço fornecida.

- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 e R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2024.

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ 10.591.270,92 (dez milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais, noventa e dois centavos)

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

São Bernardo do Campo I			
Vigência	12/08/2023	A	11/08/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	150
ADULTO	R\$ 5,10	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	28.500	46.500
CRIANÇA	14.250	23.250
ADULTO	128.250	209.250
TOTAL ALMOÇO	142.500	232.500
TOTAL GERAL	171.000	279.000

TOTAIS
75.000
37.500
337.500
375.000
450.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 54.150,00	R\$ 88.350,00
CRIANÇA	R\$ 86.925,00	R\$ 141.825,00
ADULTO	R\$ 654.075,00	R\$ 1.067.175,00

TOTAIS
R\$ 142.500,00
R\$ 228.750,00
R\$ 1.721.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 741.000,00	R\$ 1.209.000,00	R\$ 1.950.000,00
--------------	----------------	------------------	------------------

TOTAL 12 MESES	R\$ 795.150,00	R\$ 1.297.350,00	R\$ 2.092.500,00
----------------	----------------	------------------	------------------

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	184.140,00
FEV	0	-	FEV	20	167.400,00
MAR	0	-	MAR	20	167.400,00
ABR	0	-	ABR	22	184.140,00
MAI	0	-	MAI	21	175.770,00
JUN	0	-	JUN	20	167.400,00
JUL	0	-	JUL	23	192.510,00
AGO	14	117.180,00	AGO	7	58.590,00
SET	20	167.400,00	SET	0	-
OUT	21	175.770,00	OUT	0	-
NOV	20	167.400,00	NOV	0	-
DEZ	20	167.400,00	DEZ	0	-

DIAS	95	795.150,00	DIAS	155	1.297.350,00
------	----	------------	------	-----	--------------

TOTAIS

250	
R\$	2.092.500,00

Do subsídio - Da Prefeitura

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	28.500	46.500
CRIANÇA	14.250	23.250
ADULTO	128.250	209.250
TOTAL ALMOÇO	142.500	232.500
TOTAL GERAL	171.000	279.000

TOTAIS	
	75.000
	37.500
	337.500
	375.000
	450.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 14.250,00	R\$ 23.250,00
ADULTO	R\$ 128.250,00	R\$ 209.250,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 142.500,00	R\$ 232.500,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 142.500,00	R\$ 232.500,00

TOTAIS	
R\$	-
R\$	37.500,00
R\$	337.500,00
R\$	375.000,00
R\$	375.000,00

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	33.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

FEV	0	-	FEV	20	30.000,00
MAR	0	-	MAR	20	30.000,00
ABR	0	-	ABR	22	33.000,00
MAI	0	-	MAI	21	31.500,00
JUN	0	-	JUN	20	30.000,00
JUL	0	-	JUL	23	34.500,00
AGO	14	21.000,00	AGO	7	10.500,00
SET	20	30.000,00	SET	0	-
OUT	21	31.500,00	OUT	0	-
NOV	20	30.000,00	NOV	0	-
DEZ	20	30.000,00	DEZ	0	-
DIAS	95	142.500,00	DIAS	155	232.500,00

TOTAIS

250
R\$ 375.000,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 14.250,00	R\$ 23.250,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 128.250,00	R\$ 209.250,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 128.250,00	R\$ 209.250,00

TOTAIS	
R\$	37.500,00
R\$	-
R\$	337.500,00
R\$	337.500,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 142.500,00	R\$ 232.500,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------

R\$ 375.000,00

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 1.080.150,00	R\$ 1.762.350,00
---	------------------	------------------

R\$ 2.842.500,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.092.500,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 375.000,00
Valor pago pelo USUÁRIO - café da manhã	R\$ 37.500,00
Valor pago pelo USUÁRIO - almoço	R\$ 337.500,00
TOTAL	R\$ 2.842.500,00

VALORES TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6°	R\$ 142.500,00
Almoço 2° a 6°	R\$ 1.950.000,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.092.500,00
Prefeitura - Café 2° a 6°	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Prefeitura - Almoço 2° a 6°	R\$	375.000,00
VALOR PAGO PELOS PREFEITURA	R\$	375.000,00
Usuários - Café 2° a 6°	R\$	37.500,00
Usuários - Almoço 2° a 6°	R\$	337.500,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$	375.000,00
TOTAL	R\$	2.842.500,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6°	75.000
Almoço 2° a 6°	375.000
TOTAL	450.000

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	31%
Gêneros Alimentícios	53%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesa Financeira e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

A utilização dos recursos destinados para a adequação do veículo e aquisição dos equipamentos que serão utilizadas para as refeições transportadas será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.
- d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 09 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora

Anexo I – Reajuste

São Bernardo do Campo			
Vigência	14/10/2024	A	11/08/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 2,20	150
ADULTO	R\$ 2,20	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	0	16.200	46.200	62.400
CRIANÇA	0	8.100	23.100	31.200
ADULTO	0	72.900	207.900	280.800
TOTAL ALMOÇO	0	81.000	231.000	312.000
TOTAL GERAL	0	97.200	277.200	374.400

ANO					
2024			2025		
JAN	0	R\$ -	JAN	22	R\$ 77.880,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 70.800,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 70.800,00
ABR	0	R\$ -	ABR	21	R\$ 74.340,00
MAI	0	R\$ -	MAI	21	R\$ 74.340,00
JUN	0	R\$ -	JUN	20	R\$ 70.800,00
JUL	0	R\$ -	JUL	23	R\$ 81.420,00
AGO	0	R\$ -	AGO	7	R\$ 24.780,00
SET	0	R\$ -	SET	0	R\$ -
OUT	14	R\$ 49.560,00	OUT	0	R\$ -
NOV	19	R\$ 67.260,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	21	R\$ 74.340,00	DEZ	0	R\$ -
DIAS	54	R\$191.160,00	DIAS	154	R\$545.160,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTALS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	2025		
CAFÉ	R\$ -	R\$ 12.960,00	R\$36.960,00	R\$ 49.920,00	
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 17.820,00	R\$50.820,00	R\$ 68.640,00	
ADULTO	R\$ -	R\$ 160.380,00	R\$457.380,00	R\$617.760,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 178.200,00	R\$508.200,00	R\$686.400,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 191.160,00	R\$545.160,00	R\$736.320,00	

TOTALS	
208	
R\$	736.320,00

Vigência

14/10/2024 a 31/12/2024

Jantar 2° a 6°

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 2,20	50
ADULTO	R\$ 2,20	450
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	2.700	0
ADULTO	24.300	0

TOTAL ALMOÇO	27.000	0
TOTAL GERAL	27.000	0

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 5.940,00	R\$ -
ADULTO	R\$53.460,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$59.400,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$59.400,00	R\$ 0,00

TOTALS
0
2.700
24.300

27.000
27.000

TOTALS
R\$ -
R\$ 5.940,00
R\$53.460,00
R\$59.400,00
R\$59.400,00

ANO	
2024	2025

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	0
JUN	0	JUN	0
JUL	0	JUL	0
AGO	0	AGO	0
SET	0	SET	0
OUT	14	OUT	0
NOV	19	NOV	0
DEZ	21	DEZ	0
DIAS	54	DIAS	0

TOTALS
54

ANO		
2024		

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	14	15.400,00
NOV	19	20.900,00
DEZ	21	23.100,00
DIAS	54	59.400,00

TOTALS
54

R\$	59.400,00
-----	-----------

Vigência

14/10/2024 a 31/12/2024

Almoço e Café FDS

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 1,20	150
ADULTO	R\$ 1,20	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	6.000	0
CRIANÇA	3.000	0
ADULTO	27.000	0

TOTAL ALMOÇO	30.000	0
---------------------	---------------	----------

TOTALS
6.000
3.000
27.000

30.000

ANO	
2024	

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	4	8.160,00
NOV	8	16.320,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL GERAL	36.000	0	36.000	DEZ	8	16.320,00
				DIAS	20	40.800,00
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	TOTAIS		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025		20		
CAFÉ	R\$4.800,00	R\$ -	R\$ 4.800,00			
CRIANÇA	R\$ 3.600,00	R\$ -	R\$ 3.600,00			
ADULTO	R\$ 32.400,00	R\$ -	R\$ 32.400,00			
TOTAL ALMOÇO	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00	R\$ 40.800,00		
TOTAL 12 MESES			R\$ 40.800,00	R\$ 0,00	R\$ 40.800,00	

Do subsídio - Da Secretaria
Vigência

14/10/2024 a 31/12/2024

Jantar FDS			ANO		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			2024		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	JAN	0	-
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	0	FEV	0	-
CRIANÇA	R\$ 1,20	50	MAR	0	-
ADULTO	R\$ 1,20	450	ABR	0	-
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		500	MAI	0	-
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			JUN	0	-
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	JUL	0	-
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	AGO	0	-
CRIANÇA	1.000	0	SET	0	-
ADULTO	9.000	0	OUT	4	2.400,00
TOTAL ALMOÇO	10.000	0	NOV	8	4.800,00
TOTAL GERAL	10.000	0	DEZ	8	4.800,00
			DIAS	20	12.000,00
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	TOTAIS		
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	20		
CRIANÇA	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 12.000,00		
ADULTO	R\$10.800,00	R\$ -			
TOTAL ALMOÇO	R\$12.000,00	R\$ -	R\$ 12.000,00		
TOTAL 12 MESES			R\$12.000,00	R\$ 0,00	R\$12.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 49.920,00
Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 686.400,00
Jantar 2° a 6°	R\$ 59.400,00
Café e Almoço FDS	R\$ 40.800,00
Jantar FDS	R\$ 12.000,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 848.520,00
TOTAL	R\$ 848.520,00